

III TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE APLICATIVO DE CONTROLE DE RECEITAS DE ANUIDADES E TAXAS DENOMINADO INCORPWARE Versão MSDE

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 2ª REGIÃO - (CRN-2), entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20.10.1978, autarquia federal, com sede na Avenida Taquara, 586/503, Porto Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela presidente **Sra. Ivete Regina Ciconet Dornelles**, brasileira, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 8006673647 SSP/RS, CPF nº 293.928.700-78, inscrita no CRN-2 sob o nº 0019, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, e, pela tesoureira Sra. **Rosângela Lengler**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 1009099316, expedida pela SSP/RS, CPF nº 264.886.710-49, inscrita no CRN-2 sob o nº 1696, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS.

CONTRATADA

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, nº 241, Bairro Torreão, Recife - PE, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, **Mauro Farah** portador da cédula de identidade nº. 3.100.124 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE.

As partes acima nominadas e qualificadas, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE APLICATIVO DE CONTROLE DE RECEITAS DE ANUIDADES E TAXAS DENOMINADO INCORPWARE Versão MSDE, datado de 31 de janeiro de 2019, conforme se verifica a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente III Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Tecnológico e Manutenção do Software denominado **INCORPWARE®** tem por objeto:

- a) aquisição de licença de uso de novo serviço do módulo “PROTESTO DE; TÍTULOS” integrado com o sistema **INCORPWARE®**;
- b) instalação e configuração do sistema “PROTESTO DE TÍTULOS” no servidor do **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O módulo PROTESTO DE TÍTULOS tem as seguintes funcionalidades:

- a) integração com a Central de Remessa de Arquivos – CRA do Estado do Rio Grande do Sul
- b) envio de remessa
- c) recebimento de retorno
- d) recebimento de confirmação
- e) envio de cancelamento
- f) configuração do apresentante
- g) envio automático das CDA’S que serão protestadas para o Cartório de Títulos
- h) atualização automática dos andamentos das CDA’S
- i) verificação dos erros de processamento
- j) acompanhamento do Protesto pelo relatório gerencial

Parágrafo Primeiro – O **Contratante** firmará convênio com a central de remessa de arquivos do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo - A Contratada se compromete em disponibilizar o tutorial de funcionamento do módulo de protestos em arquivo PDF.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela aquisição de Licença de USO do módulo PROTESTO DE TÍTULOS e pelos serviços de instalação e configuração do módulo o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de nota fiscal de Serviços Eletrônica e boleto bancário, o valor será pago em até 10 dias corridos após a disponibilização do serviço e aceite do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços de suporte tecnológico, manutenção e hospedagem do módulo PROTESTO DE TÍTULOS o **Contratante** pagará mensalmente a **Contratada**, durante a vigência do contrato a importância de R\$ 420,88 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) que será adicionado ao atual valor da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do contrato ora aditado.

Parágrafo Único: O valor adicionado ao atual contrato, conforme caput da referida cláusula, sofrerá reajuste através do INPC somente a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência do que dispõe a CLÁUSULA QUARTA retro a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

“**DÉCIMA PRIMEIRA** – Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de Versões aludidas nas cláusulas sétima (7ª) e nona (9ª) deste contrato, o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de R\$ 2.525,32 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) no último dia de cada mês.”

CLÁUSULA SEXTA – A Cláusula Quarta do Contrato ora aditado fica acrescida do módulo PROTESTO DE TÍTULOS, que entrará em vigor em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data de envio das credenciais de acesso à Central de Remessa de Arquivo do Estado do Rio Grande do Sul, por parte do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este III Termo Aditivo de Re-Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Porto Alegre (RS), 28 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 2ª REGIÃO – CRN-2
Sra. Ivete Regina Ciconet Dornelles - Presidente
CPF: 293.928.700-78

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 2ª REGIÃO – CRN-2
Sra. Rosângela Lengler - Tesoureira
CPF: 264.886.710-49

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.
Mauro Farah - Sócio-Gerente
CPF: 695.921.014-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: